

## **PROJETO DE LEI Nº 23.689/2019**

Dispõe sobre a implantação de fraldários para o uso de pessoas com necessidades especiais e idosas em Hipermercados e Redes Varejistas.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a implantação de fraldários para o uso de pessoas com necessidades especiais e idosas em Hipermercados e Redes Varejistas.

Parágrafo único - Entende-se por fraldário, ambiente reservado que disponha de mesa para troca de fraldas, lavatório e produtos destinados à higienização.

**Art. 2º** - Os Hipermercados e Redes Varejistas, onde circulem diariamente mais de 1.000 (um mil) pessoas, deverão dispor, pelo menos, de um fraldário acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3º** - Art. 3º - O fraldário deverá:

- I - ocupar ambiente reservado;
- II - ser acessível a cadeirante;
- III - dispor de bancada para troca de fraldas, lavatório e equipamento para higienização das mãos.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019**

**Deputado Jurandy Oliveira**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa oferecer as pessoas deficientes, com mobilidade reduzida bem como idosos, lugares com acomodação digna para trocas de fraldas.

Diante da necessidade de se adequar à realidade contemporânea da sociedade é necessário ter consciência que o uso de fraldas em pessoas idosas está relacionado às necessidades fisiológicas de eliminação de fezes e urina sendo feita de 03 (três) a 06 (seis) vezes ao dia.

É de conhecimento de todos que nunca se deve deixar fraldas molhadas junto ao corpo por muito tempo, afim de se evitar assaduras e feridas na pele. Uma boa higiene, em cada troca, é muito importante, com o uso de água e sabonete para retirar qualquer resíduo.

Muitas pessoas deixam de frequentar esses estabelecimentos pela falta desse tipo de equipamento, pois fica complicado fazer a troca das fraldas, sendo que é dever do parlamentar legislar para solucionar problemas do dia a dia, que podem até parecer pequenos, mas que são grandes para as pessoas que necessitam dessas ações.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

**Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019**

**Deputado Jurandy Oliveira**